



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

PARECER Nº **0275/2026** PROTOCOLO Nº **2272/2026** PROCESSO Nº **916/2026**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 433/2026.**

AUTORIA: Deputado Estadual **PAULO ARAÚJO.**

EMENTA PROPOSTA: **“Concede a Comenda Filinto Muller ao Senhor MAURÉLIO DE LIMA BATISTA RIBEIRO”.**

Nº DE HONRARIAS: **001/002**

I – RELATÓRIO:

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente o Projeto de Resolução nº 433/2026, cuja ementa original dispõe sobre a concessão da Comenda Filinto Muller ao Senhor **MAURÉLIO DE LIMA BATISTA RIBEIRO**”, conforme leitura realizada na 15ª Sessão Ordinária (25/03/2026).

Em 06/04/2026, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social e à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso, e a Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 360, inciso III, alínea “c”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A justificativa apresentada para a presente proposição fundamenta-se nos seguintes elementos:

Maurélio de Lima Batista Ribeiro, mais conhecido com o "Maurélio Ribeiro" é um médico e político brasileiro de destaque em Mato Grosso, reconhecido por sua dedicação à saúde pública e por sua atuação firme em momentos desafiadores, especialmente durante a pandemia de Covid-19. Com sólida formação em medicina e especialização em gastroenterologia e coloproctologia, construiu uma carreira marcada pela competência técnica e pelo compromisso com o cuidado ao próximo. Ao longo de sua trajetória, também atuou como cirurgião geral e ocupou importantes cargos de liderança



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

hospitalar, incluindo a direção clínica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá. Na vida pública, exerceu mandato como vereador por Cuiabá e teve papel relevante como secretário municipal de Saúde. Durante sua gestão, trabalhou para fortalecer a atenção básica, ampliar o alcance do Programa Saúde da Família e promover melhorias estruturais na rede de urgência e emergência da capital. Também presidiu o MT Saúde, contribuindo para o aprimoramento da assistência aos servidores estaduais. Sua atuação ganhou ainda mais notoriedade durante a pandemia, quando esteve diretamente envolvido no enfrentamento da Covid-19, demonstrando coragem, resiliência e compromisso com a população. Filho do ex-deputado Oscar da Costa Ribeiro, Maurélio carrega uma tradição de serviço público aliada a uma trajetória própria construída com dedicação, experiência e espírito humanitário.

Verifica-se, ainda, que o processo não foi instruído com os documentos complementares usualmente exigidos. Contudo, a justificativa apresentada contempla as informações previstas no art. 19, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Resolução nº 6.597/2019, suprimindo, sob o aspecto formal, as exigências normativas pertinentes.

No âmbito desta Comissão Permanente, transcorrido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas, apensos ou substitutivos, encontrando-se, portanto, a proposição em condições de ser submetida à análise quanto ao mérito da iniciativa.

Superadas as questões procedimentais, constata-se que a matéria se insere no campo da competência privativa do Parlamento Estadual, nos termos do art. 26, inciso XXVIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 05/10/1989 – D.O. 18/10/1989, bem como do art. 171 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:
(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

Consoante consulta realizada ao acervo disponível na internet e na intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, verifica-se a que não existe registro, no sistema, e na Pesquisa Preliminar, conforme a folha 06. Por isso segue a análise do projeto.

Distribuída a matéria, importa esclarecer, desde logo, que incumbe a esta Comissão Permanente proceder à análise do mérito da proposição, restrita ao campo de sua competência temática, conforme determina o Regimento Interno. Nesse contexto, passa-se à emissão do respectivo parecer.

Nos termos da Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, dispõe o artigo 5º, inserido na Seção I:

Art. 5º A Comenda Filinto Müller é a insígnia da Ordem do Mérito Legislativo, destinada a homenagear personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

§ 1º Fica estabelecida a Comenda Filinto Müller como a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Estadual.

§ 2º Os homenageados pela Comenda Filinto Müller são considerados membros da Ordem do Mérito Legislativo.

§ 3º Os projetos de resolução de concessão da Comenda Filinto Müller serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso, e a Pessoa com Deficiência.

No tocante ao quantitativo de honrarias, verifica-se que, considerada a presente proposição, o parlamentar subscritor totaliza 001/002 indicações de homenagens na atual Sessão Legislativa de 2025, atendendo, assim, ao limite estabelecido para cada deputado, conforme dispõe o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, nos seguintes termos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I – duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024 (Grifo nosso).

No que tange ao cumprimento das disposições previstas na Resolução nº 6.597, de 2019, a qual disciplina as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, constata-se que o Projeto de Resolução nº 433/2026 observa integralmente os requisitos estabelecidos no art. 19, inciso II, alíneas “a” e “b”, tendo em vista que a justificativa da proposição apresenta informações pertinentes à trajetória profissional do indicado, em consonância com as exigências regimentais.

Cumprе assinalar que a concessão de título honorífico pelo Parlamento Estadual, por sua natureza representativa e simbólica, deve ser objeto de criteriosa análise e sólida fundamentação. Tal deferimento não se dirige exclusivamente aos membros do Poder Legislativo, mas reverbera perante toda a sociedade, pois traduz o reconhecimento institucional àqueles que contribuíram significativamente para a construção, valorização e projeção do Estado de Mato Grosso.

Sob essa perspectiva, revela-se legítima a homenagem conferida àqueles que, por meio de sua atuação nos campos social, cultural, jurídico, administrativo, religioso ou em outras esferas de relevância pública, contribuíram para o engrandecimento da identidade estadual, deixando registros positivos na tessitura histórica e na memória coletiva.



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

De igual modo, convém destacar que, por se tratar de distinção cujo número de concessões é limitado, inúmeras personalidades de mérito indiscutível deixam de ser contempladas, o que impõe, aos membros do Poder Legislativo, elevada responsabilidade no exame de cada proposta, exigindo-se discernimento, parcimônia e plena consciência dos fundamentos que a justificam.

Diante do exposto, verifica-se que a presente proposição atende aos requisitos formais e materiais estabelecidos para a concessão da honraria, sendo o homenageado detentor de méritos pessoais e de relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, o que lhe confere o merecido reconhecimento público.

Em síntese, conclui-se pela regularidade da matéria, quanto aos aspectos que competem a esta Comissão Permanente.

III – VOTO DO RELATOR

À luz da análise empreendida no âmbito desta Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso, e a Pessoa com Deficiência, e considerando-se os elementos constantes nos autos, manifesta-se posicionamento **Favorável à Aprovação do Projeto de Resolução nº 433/2026**, lido na 15ª Sessão Ordinária (25/03/2026), em conformidade com os arts. 417 e 419 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO SOCIAL

FLS. _____

RUB. _____

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

REUNIÃO: 1ª ORDINÁRIA _____ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 12/05/2024

PROPOSIÇÃO: PR Nº 433/2026

AUTORIA: DEPUTADO PAULO ARAÚJO

APENSAMENTOS: _____

SUBSTITUTIVOS: _____

EMENDAS: _____

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE PRESIDENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado GILBERTO CATTANI VICE-PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado CHICO GUARNIERI	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado THIAGO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
Deputado LÚDIO CABRAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
Deputado NININHO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
Deputado DIEGO GUIMARÃES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
Deputado DR. EUGÊNIO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
Deputado JUCA DO GUARANÁ	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
Deputado VALDIR BARRANCO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO